



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Interpelação escrita

Nestes últimos anos, a publicidade ao jogo generalizou-se devido à falta de regulamentação, situação que merece atenção redobrada. Surgiram anúncios de grande dimensão sobre o jogo online em locais bem visíveis da cidade, com impacto negativo para o saudável crescimento de crianças e jovens e para a vida dos cidadãos em geral, contrariando-se mesmo a política definida pelo Governo sobre o afastamento do jogo dos bairros comunitários. Por outro lado, muitos turistas queixaram-se de que, após a entrada em Macau, começaram a receber nos seus telemóveis imensas mensagens publicitárias sobre jogo, o que os deixou bastante aborrecidos, na sua opinião, trata-se duma violação da sua privacidade, o que só reforça a imagem de que Macau é apenas uma cidade de jogo e em nada contribui para a diversificação da oferta turística nem para promover a construção de Macau enquanto centro de turismo e de lazer a nível mundial.

São muitas as opiniões de que em Macau a fiscalização aos anúncios publicitários sobre o jogo não é suficiente. A Lei n.º 7/89/M (Actividade publicitária) define expressamente no seu artigo 8.º que: “*os jogos de fortuna ou azar, enquanto alvo essencial da mensagem publicitária*”, não podem ser objecto de publicidade. Afinal, não se sabe se a publicidade sobre o jogo online recai no âmbito das “actividades de jogo” ou se, neste caso, se trata



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

meramente de uma página electrónica de divulgação do jogo, ou seja, a natureza destes websites não é clara. Na sua maioria estão registados fora de Macau e as respectivas contas são abertas no estrangeiro, o que facilita as apostas quer em Macau quer fora, possivelmente aumentam os jogadores patológicos, e as receitas do jogo são prejudicadas. De acordo com a Lei n.º 7/89/M (Actividade publicitária), as respectivas infracções são apenas punidas com penas de multa que variam entre 5 mil e 28 mil patacas, multas demasiado reduzidas quando comparadas com os lucros avultados que se conseguem obter, portanto, não produzem os devidos efeitos dissuasores. Por isso, não restam quaisquer dúvidas quanto à relação entre a generalização da publicidade aos jogos de fortuna ou azar e a leveza das sanções.

Sendo assim, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. A Lei n.º 7/89/M, que proíbe a publicidade aos jogos de fortuna ou azar, define como pena máxima para as respectivas infracções 28 mil patacas, um montante bastante reduzido quando comparado com o dos lucros avultados que se conseguem obter, portanto, não se produzem os devidos efeitos dissuasores, uma situação que tem certamente a ver com a grave desactualização da referida lei, que está em vigor há mais de 20 anos. A Administração, tendo em conta a realidade, vai proceder à revisão da referida lei, no sentido de agravar as sanções e, assim, aumentar a eficácia dissuasória?



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

2. Em 2012, o Governo afirmou que, face aos grandes avanços registados nos métodos de divulgação e meios de publicidade, era necessário proceder a um estudo sobre a revisão da Lei n.º 7/89/M (Actividade publicitária), que se encontra em vigor há já muitos anos. Entretanto, já se passaram dois anos, então, qual é o ponto de situação desse estudo? Quando é que a revisão da referida lei vai ser incluída na agenda legislativa e vai ser entregue à Assembleia Legislativa?

3. Muitos turistas ficam bastante incomodados com as inúmeras mensagens publicitárias sobre os jogos de fortuna e azar que recebem automaticamente nos seus telemóveis quando entram em Macau. Isto não constitui uma violação à lei? Em caso afirmativo, há que acabar com esta situação de violação da privacidade pessoal e que alterar a imagem que se passa aos turistas, ou seja, que Macau é apenas uma cidade de casinos. Para além disso, há ainda que promover a diversificação da oferta turística. De que medidas dispõem os serviços competentes para o efeito?

26 de Setembro de 2014.

A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM

Song Pek Kei